

47900680

19 42

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE MINAS GERAES



COMARCA DE PASSOS

## Symphronio de Vasconcellos

3.º Tabellião e Official de Protestos de Titulos

de Direito.-  
**JUIZO MUNICIPAL**

Districto de Passos  
ESCRIVÃO, S. DE VASCONCELLOS

### ARROLAMENTO

DOMINGOS LEMOS DA SILVA

inventariante

DELFINA FERREIRA DA SILVA

inventariada

### AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de Outubro de 1942, nesta cidade de Passos, em cartorio, no edificio do Forum, autuei a petição e documentos que adiante se vê, do que faço este termo. Eu,

*Siberto de Geraldo de Vasconcellos* escrevão,  
a datilografei e subscrevo.

Eduardo de Carvalho

ADVOGADO  
DA O. A. B. — SECÇÃO DE MINAS GERAIS  
CARTEIRA N.º 1279

PASSOS



D. do 3º Ofício. Registrado  
sob n.º 57 - Passos, 20 de Outubro  
de 1942

M. C. Silva

EXMO. SNR. DR. JUIZ DE DIREITO :

B. D. A., requerente o requerente, conjuge  
sobretudo, insistentemente que  
pretende compromissos.

20-10-42

DOMINGOS LEMOS DA SILVA, residente neste distrito, por seu advogado abaixo, comparece á presença de V. Excia. para lhe comunicar o falecimento de sua espôsa, d. DELFINA FERREIRA DA SILVA, deixando bens, pelo seu valor, sujeitos a arrolamento, e herdeiros necessários.

Afim de proceder ao feito, requer a V. Excia. se digne, d. r. e a. a presente, admiti-lo a prestar compromisso de inventariante, prosseguindo-se nos ulteriores, como de direito.

Com as relações legais e procuração,

p. deferimento.-

RELAÇÕES:

HERDEIROS:

Delfina Ferreira da Silva, com 30 anos de idade, falecida neste distrito aos doze (12) do corrente mez e ano, casada que era com o requerente no regime legal da comunhão, sem testamento ou disposição de última vontade, deixou os seguintes

FILHOS:

- 1 - João, com onze (11) anos de idade;
- 2 - Maria Aparecida, com oito (8) anos de idade;
- 3 - Mariana, com seis (6) anos de idade;
- 4 - Olga, com quatro (4) anos de idade;
- 5 - Otávio, com dois (2) anos de idade, e
- 6 - Domiciano, com três (3) mezes de idade.-

BENS DO ESPÓLIO -

-Parte em uma sorte de terras de cultura, em pasto de capim gordura, com pequena parte em capoeira, com cinco hectares, noventa e oito ares e noventa e cinco centiares ( 5.98.95) ou dois alqueirés e dois décimos (2, alqs.2), sito na fazenda

"Rosa Francisca", lugar denominado "João Marques", neste distrito, confrontando, no total, com José Francisco Proença, ou seus sucessores, Antonio Borges, ou seus sucessores, e outros - em comum com herdeiros de Eudoxio Martins Borges; havida por herança de Eudoxio Martins Borges, pai do requerente, - no valor de quatrocentos mil réis o alqueire, no total de OITOCENTOS E OITENTA MIL RÉIS - 880\$000;

-**Parte** na sorte de terras, de cultura e cerrado, com uma pequena parte em capoeira, e mais um pasto velho, com desseis hectares, e oitenta e três centiares (16.00.83), ou cinco alqueires e oitenta e oito centésimos (5,88), na mesma fazenda "Rosa Francisca", lugar denominado "João Marques" neste distrito, confrontando, no total com os mesmos, - em comum com herdeiros de Eudoxio Martins Borges, havida por herança deste, - no valor de quatrocentos mil réis o alqueire - no total de DOIS CONTOS, TREZENTOS E CINCOENTA E DOIS MIL RÉIS - ..... 2:352\$000;

-**Parte** em um pasto de gordura montanhoso, grotas e cascalhos, com cerrado pequeno, com a área de nove hectares, trinta e um ares e nove centiares (9.31.09) ou três alqueires e quarenta e dois centésimos (3,42), sita no lugar denominado MUMBUCA, deste distrito, em comum com herdeiros de d. Maria Laudelina da Silva - havida por herança desta, mãe da de cujus, no valor de quinhentos mil réis o alqueire - total de UM CONTO SETECENTOS E DEZ MIL RÉIS - ..... 1:710\$000.

VALOR TOTAL DOS BENS, QUATRO CONTOS, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL RÉIS - R\$ 4:942\$000 .

(Descrições e valores atribuídos e feitos de acôrdo com os inventários aludidos, de onde se originaram os bens).-

-Não ha dívidas ativas ou passivas a descrever, nem quaisquer outros esclarecimentos a prestar.-

PASSOS,

P.p.

*Eduardo*  
*advº - :*



Contar:

Sêlo - 4.300

Proc. 18.500

Do Eduardo 22.800



— 2.º TABELIÃO —

**José de Moraes**

Livro de procuração n. 55

Fls. 175

1.º Traslado

Procuração bastante que faz *Domingos Silva da Silva*

SAIBAM QUANTOS ÉSTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano do Nascimento de NOSSO SENHOR JESÚS CRISTO, de mil novecentos e *quarenta e dois* aos *vinte* dias do mês de *outubro*, nesta cidade de *Passos*, no termo de *Passos*, perante mim tabelião, comparece *e* como outorgante *Domingos Silva da Silva*, *viúvo*, aqui *cultor*, residente neste distrito, *por si representando* seus filhos *meus* — *os menores* *João, Maria Aparecida, Mariana, Olga, Otávio e Domiciana Terceira Silva*,

reconhecido pelo próprio *e* *de mim tabelião* das duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por êle me foi dito que, por êste público instrumento nomea *e* constitui seu bastante procurador *Dr. Eduardo de Carvalho*, brasileiro, advogado casado, residente nesta cidade, *com poderes para* requerer e acompanhar o arrolamento dos bens deixados por esta falecida *esposa* *meua* *Delfina Terceira da Silva*, *seus* *com* *o* *que* *se* *requer* *a* *divisão* *dos* *bens* *em* *que* *ela* *se* *dividiu* *antes* *de* *se* *casar* *com* *qualquer* *esposo* *que* *se* *ja* *tenha* *requerido* *ou* *pretenda* *requerer* *e* *últimas* *declarações*, *fazendo* *discussão* *e* *dando* *valor* *a* *bens* *produzindo* *provas* *recorrendo* *com* *provas* *de* *qualquer* *espécie* *que* *se* *requer* *receber* *das* *que* *se* *requer* *exercer* *todas* *as* *devidas* *atras* *devidas* *de* *qualquer* *espécie* *inclusive* *sub* *tabela* *legisla* *to*, *satisficados* *os* *prejuízos* *in* *ab* *re* *ca* *so*.

concede todos os poderes em direitos permitidos, para que em nome dele outorgante como se presente fosse possa em Juízo ou fóra dele requerer, alegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas, cíveis ou crimes, movidas e por mover, em que ele outorgante for autor ou réu, em um ou outro fóro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fór; jurar decisória e supletoriamente na alma dele; outorgante; fazer dar tais juramentos a quem convier, assistir aos termos de inventários e partilhas, com as citações para eles; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistência; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestros; assistir aos atos de conciliação, para os quais lhe concede poderes ilimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro; senhor e possuidor; juntar documentos e torná-los a receber, variar de ações e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogá-los, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fór feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé, e me pedi este instrumento, que lhe li, aceitei e assinamos com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim

Eu, José de Moraes, requerido tabelião, a escrever assinado. Parfus, vinte de outubro de 1942. José de Moraes, Sr. Domingos, Sr. Silva, Sr. Barbosa, Sr. Antônio de Paula Ribeiro, Cantidinha, 3.200 de voto federal e de educação. Cidadania em seguida e dou fé. Eu, José de Moraes, escrevo o presente e assinado em público e rasou.

Eu, H. da cidade  
2º tabelião, José de Moraes



P. 10.000  
Sob. 8.500  
18.500

certidad

*[Handwritten signature]*

certificas que intimo a los procuradores de re-  
querimiento, sobre el despacho inicial. Sean fi.  
Pauca, vnto un de octubre del 1912. Verivato,  
deberian feraldo quibus de vnto un



*[Faint handwritten notes or numbers]*

En virtud de un  
juicio a estos  
En  
JUNTA GENERAL DE  
JUNTADA  
de 1912  
Secretario General  
J. M. [Signature]  
PRESIDENTE. o SUBS.

# Termo de Compromisso

Aos vinte e um dias do mez de Outubro de mil novecentos e quarenta e dois, em Cartorio, nesta cidade de Passos, Estado de Minas Geraes, onde se achava o Dr. Fernando Durini - M. Juiz de Direito desta Comarca, commigo Escrivão do seu cargo adeante assignado affi presente o Snr. Domingos Lima da Silva, brasileiro, viuvo, agricultor, residente n/doutro, representado pelo advogado Dr. Eduardo de Carvalho, e

a elle o M. Juiz deferiu o compromisso da Lei, encarregando-lhe de bem e fielmente, sem dolo nem malicia, servir de inventariante dos bens deixados por D. Heljina Ferreira da Silva,

Acceito pelo inventariante nomeado o compromisso do seu cargo, assim promete cumprir na forma da Lei. Do que para constar se lavrou este termo que assigna com o M. Juiz e commigo Escrivão,

Eduardo de Carvalho  
 P.p. Eduardo de Carvalho

## CONCLUSÃO

Aos vinte e um de Outubro de 1942  
 Jaço estes autos conclusos ao M. M. Juiz de Direito  
 Escr. Eduardo de Carvalho eser. o subs.

Jacido em Cartoria Central, e tendo em  
 interesse, sob o n.º de ...  
 que o ... de ... e a ... ...  
 de ... que ... de ... dias  
 que ... de ... e ... de ...  
 de ... e ... de ...  
 de ... de ...



leata

E logo os reals. de, Sebastian feraldo futeis de  
Varencello, univud, o univud,

lyria

Wat os autos a collectores estadual para o  
negativos registos. Puros, vinte e dois de outubro  
de 1942. Descrivud, Sebastian feraldo futeis de Varencello

Registrado sob n.º 31, às  
fls. 25 do livro proprio.  
Colômbia Integrale de Passos,  
em 23 de outubro de 1942.

Coletor

Severino F. L.

leata

E logo os reals. de, Sebastian feraldo futeis de  
Varencello, univud, o univud.

Exmo. Sr. Sr. Juiz de Direito.

Não se encontrando nesta cidade o Sr. Almeida  
aluno de Almeida, f. univud de futeis, desta cid.  
de, promovo estes autos a V. Exa para os  
fins de direito.

Respectosamente, Sebastian feraldo futeis de Varencello

### CONCLUSÃO

Res vinte e dois de outubro de 1942

faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz de Direito

Eu Sebastian feraldo futeis de Varencello escr. o subs.

cf.

Nomei Promotor de Justiça ad. hoc o Sr. J.

Paulo de Almeida Albuquerque, advogado, residente

nesta cidade, por intermédio de seu escritório, para

acompanhar a sua ação. 23.10.1942 (assinatura)

Declaro

E logo or recibí. Ex, Libertad feral do x-  
vicio de Varanellas, noivada, o or

certidad

certifico que intimo a Sr. Juan Batista  
de Albuquerque, nro o sup. do nro. Sr.  
Sr. Passos, vinte e seis de outubro de 1942.  
no nro. Libertad feral do fidei de  
Varanellas

Crete - data supra.

Asptidade de Varanellas

certidad

certifico que intimo a Sr. procurador do  
republicano, Sr. Promotor de justiça, ad. huc,  
e Sr. Celso, Estadual, nro o sup. do  
de folhas cinco. Sr. Passos, vinte e seis  
de outubro de 1942. no nro. Libertad  
feral do fidei de Varanellas

VISTA

vinte e seis de outubro de 1942  
com vistas ao  
Sr. Sr. procurador dos interessados  
~~de Libertad feral do Varanellas~~ ser. o subs.  
vinta

De acordo com as declara-  
ções e valor dado aos bens.

Passos, 27 de outo 1942

Op. Eduardo de Araújo

Declaro

E logo or recibí. Ex, Libertad feral do  
fidei de Varanellas, Tabuleiro curitiba, acme

VISTA

vinte e sete de Setembro de 1912

fez-se com vistas ao

S. De. Promoto, defensor ad-hoc  
Substituto geral do juizo de menores  
escr. o subs.

he as ações com as declarações e  
valores em bens descritos as fls. da  
inicial.

Passo, 27/X/12

Baptista de Azevedo  
P. Juiz ad-hoc

Plato

e logo os meados, substituído  
geral do juizo de menores, es-  
cr. o subs.

VISTA

Em vinte e sete de Setembro de 1912

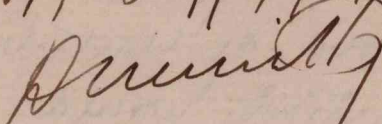
fez-se com vistas ao

S. Colator Estadual  
Substituto geral do juizo de menores  
escr. o subs.

virtu

Antes de dizer sobre  
as primeiras declarações, re-  
firo-me ao U. U. D. Juiz de  
Direito que o senhor in-  
ventariante indicou a  
esta colônia por onde corre  
o inventario de Euclides Mar-  
tins Borges, de vez que nos  
arquivos desta repartição

não encontra nenhuma referência  
com relação ao inventário em sua  
destes. Sem que haja <sup>o seguinte</sup> procedimento.  
Sem conhecimentos do procedimento  
da herança não posso dizer  
sobre as declarações do inventarian-  
te. Passos, 24/11/1942.

Dr.  Costa,

Estado

E logo os recibos. Eu, Sebastião Fe-  
raldo filho de Manoel, e Maria,  
o nome.

### CONCLUSÃO

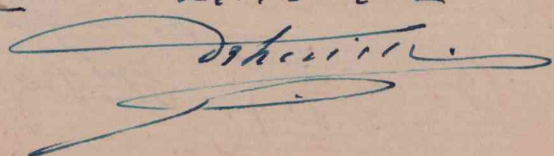
Res. Vultimore de Vultimore de 1942

Logo estes autos conclusos ao M. M. Juiz de Direito

Eu, Sebastião Feraldo filho de Manoel, e Maria, o subsc.

g.

O preliminar constante de cópia de  
do Politi Estadual nos tem esti-  
mado a sua orbita processual, e re-  
paciada ao interesse da taxa  
cum a. The obter as esboceimen-  
tos e apresentá-las a juízo, já  
que ao inventariante se dá  
juízo notável os seus sintomas  
declaração que se caceu com  
para em contrario. Classe, disse  
isso visto os sur. Politi Esta-  
doal para se manifestar sobre  
as declarações e cópia sur em  
seus parte inventariante, e o  
sur de direito. 29.10.1942



Lata

E logo os recibí. En, subscritur feral do  
fideles de Vanuualos, vivand, o en sus

certidad  
certificas que intener es. Cuellos esta-  
anal, subsc o despachos nros. Planif. Par-  
nos, subsc i non de outubro de 1942. O  
vivand, subscritur feral do fideles de Van-  
uualos

**VISTA**

em vinte e nove de outubro de 1942

~~do Cuellos Estadual~~  
~~do subscritur feral do fideles de Vanuualos~~ escr. o subs.  
Vista

Concordo com as primeiras  
declarações do inventariante.

Passo, 8/XI/1942.

Demuth Felix

colutor

Lata

E logo os recibí. En, subscritur feral do  
fideles de Vanuualos, vivand, o en sus

**CONCLUSÃO**

nos tris de novembro de 1942

logo estes autos conclusos ao M. M. Juiz de direito  
~~do subscritur feral do fideles de Vanuualos~~ escr. o subs.  
y

Do que se trata-se para o colutor e  
a liquidação do processo.

3-11-1942

Demuth Felix

8

Lata

E hoje se recebe. Es, Sebastião Geraldo  
Júnior de Sampaio, univ., o seu

**REMESSA**

Fls. Três de Novembro de 1942  
remetto estes autos ao h. contador

Em Sebastião Geraldo Júnior de Sampaio escr. o subs.  
Dus.

Três 151

Nota. com a conta em papel separado.

Passos, 4, de Novembro de 1942 -

Miltono Leopoldo Silva

Lata

E hoje se recebe. Es, Sebastião Geraldo  
Júnior de Sampaio, univ., o seu

EN MTA de JUNTA  
EN UNO a JUNTA  
EN LIBERTAD general de 1912  
Noviembre de 1912  
Escuela de...

*[Handwritten signature]*

Ao M.M.Sr.Dr.Juiz de Direito+

nº 23 Pela assinatura do Compromisso	\$ 1,00
15-v- Pelo Julgamento	5,00
16 pela Partilha a	8,00
10% Sobre esta	.70

\$7,70

Ao Sr. Escrivão:

103 Autuação	2,00
107 certidão de fs 4,6m 6	35,00
125-i- Termos pequenos 18 e 6	12,00
125 D Pelos termos de fs 5	5,00
112 Guia - e para recolhimento dos selos	9,00
Selos do conhecimento e guia	7,00
124 Rubricas 9 fs	.90
certidão final e termos	15,00
10% Sobre esta 73,90	7,39

\$88,29

Ao Sr. Coletor:

Parecer de fs 7,7v,e 1 final 3	15,00
10% sobre esta	.75

\$ 7,75

Ao Sr. Dr.João B Alvarenga ( p-Ad-hoc)

nº 49 Parecer de fs 6v,e 1 final	12,00
10% sobre esta	1,20

\$13,20

Ao Oficial Ribeiro:

192 condução de autos 5	20,00
10% Sobre esta	2,00

\$ 22,00

Ao Contador:

171 Distribuição	3,00
158 Liquidação	8,00
162 Conta	5,00
10% sobre esta	1,40

17,40

Ao Estado:

selos de 6 folhas e 2 em branco	16,00
Pelas meias custas do m.m. Juiz	7,00
Pelas meias custas do Sr Coletor	7,50
Pelos 10%	13,44

\$ 43,94

soma Cruzeiro

\$200,28

LIQUIDAÇÃO :

MONTE-MOR :

Pelos bens constantes da relação de fs 2 \$4942,00/

Abatem-se:

Importancia das Custas \$ 200,28

Restante \$4741,72

Meiação..... \$2370,86

Legitima \$2370,86



Transporte

Legitima.... \$2370,86

Dividi da a legitima entre os 6  
herdeiros filhos, cabe a cada um... \$395,14 X -6 = \$2370,86.

TAXA de HERANÇA :

sobre a legitima de cada herdeiro,  
filhos da de-cujus a razão de 4% \$15,80 X -6 = 94,80

Liquid o disponível Cruzeiro 2276,06

RESUMO :

Importancia das custas 200,28  
Taxa de Herança.... 94,80  
Ao Advogado Sr. dr. Eduardo:  
Selo gasto \$4,30  
Pela procuração \$18,50 22,80  
Total Ur\$ 317,88

Passos ,4 de novembro de 1942

O Contador *Militino Corrêa da Silva*  
Militino Corrêa da Silva

CONCLUSAO

nos nove de Novembro de 1942

faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz de Direito

Eu, Sebastião Geraldo Fialho de Azevedo, escr. o subs. cf.

Dijam as intervenções, e o prazo de cinco dias, sob a liquidação, na forma de direito.

9-11-42

*[Signature]*

Leitor

E logo se recubi. Eu, Sebastião Geraldo Fialho de Azevedo, escr. o subs.

Certidão

certifico que intimei os Sr. promotor dos autos intervenidos e Sr. promotor de justiça ad hoc, sobre o despacho n.º 10, de 1942. Paus, dezis de Novembro de 1942. Ver em, Sebastião Geraldo Fialho de Azevedo

VISTA

Em dezis de Novembro de 1942

com distas ao 0,00

Eu, Sr. Promotor dos intervenidos Eu, Sebastião Geraldo Fialho de Azevedo, escr. o subs.

Vista

De acordo. Data supra

Eduardo Barakat

Plata

0,20 E logo os recibos. Ex, Sebastian Geraldo  
de Freitas de Saunullo, enviado

VISTA

0,20 Nos dias de Novembro de 1942

0,20 Sr. Sr. promotor de justiça ad. hoc  
Sr. Sebastian Geraldo Freitas de Saunullo, escr. o subs.

hoje acordado - (Data original)

Baptistade evange

P. justiça, ad. hoc

Plata

0,20 E logo os recibos. Ex, Sebastian Geraldo Freitas  
de Freitas de Saunullo, enviado, enviado

CONCLUSÃO

0,20 Nos dias de Novembro de 1942

0,20 logo estes autos conclusos ao M. M. Juiz de direito  
Sr. Sebastian Geraldo Freitas de Saunullo, escr. o subs.

Visto no sum. Col. n. 2. T. de d. d. o. no.  
em 16-11-42, d. d. n. o. h. o. e. e. e. e. e.  
e. l. i. c. i. o. s. d. e. l. e. a. i. e. f. o. r. m. a. d. e.  
d. i. r. i. t. o. 16-11-42

*[Handwritten signature]*

Plata

0,20 E logo os recibos. Ex, Sebastian Geraldo  
de Freitas de Saunullo, enviado, enviado

certidat  
Certifico que intimo en coito, Estadual  
sobre o despacho n.º 100.000.000.000, Puroz, 1,00  
deyente de Novembro de 1942. U. univ. 1,00  
Sebastião Geraldo Freitas de Azevedo

**VISTA**  
Em despacho de Novembro de 1942  
M. Colitor Estadual com vistas ao 0,50  
de Sebastião Geraldo Freitas de Azevedo  
escr. o subs. 1,00  
virtu

De acordo com o colado  
e contra.

Puroz, 18/11/42.

Dimitri Fed

Leitor

E logo os recebi. Em, Sebastião Geraldo 0,50  
Freitas de Azevedo, univ. 0,50

**CONCLUSÃO**

Nos despacho de Novembro de 1942  
logo estes autos concluso III. Juiz de Direito 0,50  
de Sebastião Geraldo Freitas de Azevedo escr. o subs. 1,00  
cf.

Sebastião Geraldo Freitas de Azevedo

18.11.42

Leitor

E logo os recebi. Em, Sebastião Geraldo 0,50  
Freitas de Azevedo, univ. 0,50

910  
En Junta de  
dejeon de  
JUNTADA  
o Talad  
Señalada  
de 1912  
ESCR. o SUAS

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 19 42

292090 \*

*Francisco de Paula*

DIVERSOS

Sêlo *Estampilhas* \$ \_\_\_\_\_

Assinatura do "Minas Gerais" \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

Imposto sôbre Exploração Agrícola e Industrial \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

Imposto sôbre Turismo e Hospedagem \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

*Sêlo de Folhas Cr. 4 / 6* \$ 00

*Sêlo de Custas 27* \$ 90

\_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

Multa \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

Sêlo de conhecimento *Guia* \$ 00

Total \$ 45 \$ 90

Fica debitada ao coletor a importância de quarenta e cinco  
centos e noventa centavos

recebida de Cartório do 3.º Ofício

proveniente de sêlo de Folhas e de Custas

para os autos de arrolamento de Depo-

na Ferreira da Silva (conta do cal-

culo e liquidação) Guia do Es-

crivão J. G. G. Vasconcelos.

Coletoria Estadual de Passo

em 19 de novembro de 19 42

O Coletor, \_\_\_\_\_

O escrivão, Josef Marciano Rejunho

12

Exercício de 19

28200 \*

Estimativa

27/20 27/20

200 200

Com o intuito de facilitar a arrecadação de impostos e a administração do Estado de Minas Gerais, o Conselho de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolveu aprovar o Regulamento de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para o ano de 1920.

M. de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Faz de novo de Novembro de 1912  
faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz de Direito  
Eu, Sebastião Prado J. de Almeida ser. o subs.  
c/c/o 17,70

Visti.

juízo, em sentença, e a execução  
Requisição de importância da comissão em  
circunstâncias de fl. e de 100,00, para me  
produzir os meus gastos legais.

Decisão em cinco dias de prazo, a pagar em  
juízo, em duplicata, por a Comissão  
de importância.

Passo, dezessete de Novembro de 1912

Sebastião Prado

<sup>plata</sup>  
E logo se recubi. Eu, Sebastião Prado, ser.  
gênero de valores de importância, e de juros  
Publicação

Em segunda publicação em cartório a seu-  
tura supra. Un. e de 100,00, Sebastião Prado ser.  
gênero de valores de importância.

<sup>certidão</sup>  
Certifico que intimei o Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.  
intimidados, e intimei os seguintes ad. laxe  
sob. Colégio Estadual, sobre a sua-1500  
tinha supra. de 100,00. P. e de, vinte de No-  
vembro de 1912. Un. e de 100,00, Sebastião  
Prado gênero de valores de importância.

Ciente - parte supra.

Baptista de Oliveira



Ciente - Data supra, 2p, retro.

D. Eduardo de Arce

Ciente - Data supra, 2p, retro.

Primito Ferrer

Calderon

JUNTADA

de 1912

Junio de 1912

o feria de Talca

Subsecretario de Fomento

ESCT. 6 subs.

Carteira,  
n.º 58228 em  
30-11-942



Tabellião Vasconcellos

PASSOS

Estado de Minas Geraes

Pague o imposto de  
Transmissões "Causa Mortis"  
sob o cartão n.º 58228 em  
30-11-942-

R\$ 94,80

O tabelor  
GUA...  
14

O Snr. Escrivão do 3.º ufficio

vãe à Collectoria Estadual pagar o imposto de 4 %0, additionaes e viação sobre a  
quantia de R\$ 2.370,86 \$

pela taxa de herança que cahe aos  
seus herdeiros de Heljany Ferreira dasilvas falecida em  
12 de setembro p.p. em testamento ou disposição de ultima  
vontade, julgado e arrolamento em 18 de agosto mis. Fun-  
ções em nome do tabelor neste fute e cidade de Almeida Fuz  
Alm. Fuz

Passos, 30 de Novembro de 1942

O Escrivão H. Vasconcellos

# RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19 42

*quintessima*

Nº 58228 \*

*15/11/42*

## IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

4 % sobre cr\$ 2.340,86 = ..... cr\$ 94,80

\_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

Multa de \_\_\_\_\_ % \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_

Sellos do conhecimento e da guia ..... cr\$ 7,00

Somma \_\_\_\_\_ cr\$ 101,80

A folhas do livro de receita fica debitada ao collector a importancia de cento e um cruzeiros e ocentavos recebida de Escrivão do Jório

\_\_\_\_\_ proveniente do imposto de transmissão "causa-mortis" sobre cr\$ 2.340,86, pela taxa de herança que cabe aos seis herdeiros de Delfina Ferreira da Silva falecida em 12 de outubro pp. em testamento, ou disposição de ultima vontade julgado o arrolamento em 19 do corrente mês. Funcionou e foi o cidadão Dumith Feres de Labor.

Collectoria Estadual de Passos,  
de 30 de novembro de 19 42

O Collector, Lucival

O Escrivão, Antônio Maria de Aguiar

17

08 14 10

= 2370 86

17

00	101	10
7	80	10

Livro de Contas e Balancos  
 de 1880

Livro de Contas e Balancos  
 de 1880, para o ano de 1880  
 que este ano se fez a liquidacao  
 das contas de 1879 e 1880  
 e se fez o balanço de 1880  
 e se fez o balanço de 1881  
 e se fez o balanço de 1882

João de Deus  
 Proprietario

CONCLUSÃO

Nos quatro de dezembro de 1942  
leço estes autos conclusos ao M. M. Juiz de Direito  
Eu, Sebastião Geraldo F. Tullio de Azevedo scr. o subs.

Dei-me com o erro do dia e hora, em  
certos pontos, logo a partilha  
do bem do acervo, iniciada  
em Curitiba. 1-12-42

Sebastião Geraldo F. Tullio de Azevedo

Letra

E logo se reuniu eu, Sebastião Geraldo F. Tullio de Azevedo, e o Sr. Sebastião Geraldo F. Tullio de Azevedo

Designação

Designo a dia de reunião para os lugares  
a partilha dos bens do acervo. Paris,  
quatro de dezembro de 1942. O Sr. Sebastião Geraldo F. Tullio de Azevedo

Certidão

Certifico que intentei o Sr. procurador dos  
interessados e o Sr. promotor defensor  
ad-hoc, sobre a designação supra. Paris,  
quatro de dezembro de 1942. O  
Sr. Sebastião Geraldo F. Tullio de Azevedo

0,50  
L. de  
JUNTA DE  
de 1912  
SECRET. e SUBS.

-A U T O D E P A R T I L H A-

17  
*[Handwritten signature]*

Aos dois de Dezembro de ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade de Passos, ás treze horas, em cartorio, onde se achava o Meretissimo Juiz de Direito da Comarca Doutor Fernando Bhering, comigo escrivão do seu cargo adiante assinado, presentes o Doutor Eduardo de Carvalho, procurador dos interessados e o Doutor João Batista Alvarenga, Promotor de Justiça Ad-hoc, passou o Juiz a fazer a partilha dos bens que ficaram por falecimento de DELFINA FERREIRA DA SILVA, de quem é inventariante DOMINGOS LEMOS DA SILVA, pelo modo seguinte: -MONTE MÓR: Quatro mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros. MEIAÇÃO: - (viuvo) - Dois mil quatrocentos e setenta e um cruzeiros. LEGITIMA: - Dois mil quatrocentos e setenta e um cruzeiros. Dividida esta pelos seis herdeiros, cabe a cada um: quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e trez centavos. Deste modo, passou o Juiz a fazer os pagamentos pela maneira seguinte: - 1ª) - PAGAMENTO ao viuvo e inventariante DOMINGOS LEMOS DA SILVA, da quantia de dois mil quatrocentos e setenta e um cruzeiros. Haverá para este pagamento: - Parte em um pasto de gordura montanhoso, grotas e cascalhos, com cerrado pequeno, com a area de nove hectares, trinta e um ares e nove centiares (9.31,09) ou Três alqueires e quarenta e dois centésimos (3,42), sita no lugar denominado MUMBUCA, dêste distrito, em comum com herdeiros de d. Maria Laudelina da Silva - havida por herança desta, mãe da decujus, no valor de quinhentos cruzeiros o alqueire - total. mil setecentos e dez cruzeiros. Seu pagamento: mil setecentos e dez cruzeiros. Haverá mais, parte em uma sorte de terras de cultura, em pasto de capim gordura, com pequena parte em capoeira, com cinco hectares, noventa e oito ares e cincoenta, diz, e noventa e cinco centiares (5.98.95) ou dois alqueires e dois décimos (2 alq.2), sito na fazenda "Rosa Francisca", lugar denominado "João Marques", neste distrito, confrontando, no total, com José Francisco Proença, ou seus sucessores, Antonio Borges, ou seus sucessores, e outros - em comum com herdeiros de Eudoxio Martins Borges, pai do requerente, - no valor de quatrocentos cruzeiros o alqueire, no total de oitocentos e oitenta cruzeiros. Sua parte: setecentos e sessenta e um cruzeiros. 2ª) PAGAMENTO: ao menor impubere JOÃO, com onze (11) anos de idade, da quantia de quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e três centavos. - Haverá para este pagamento: Parte em uma sorte de terras de cultura, em pasto de capim gordura, com pequena parte em capoeira, com cinco hectares, noventa e oito ares e noventa e cinco centiares (5.98.95) ou dois alqueires e dois décimos (2 alq.2), sita na fazenda "Rosa Francisca", lugar denominado "João Marques", neste distrito, confrontando, no total, com José Francisco Proença, ou seus sucessores, Antonio Borges, ou seus sucessores, e outros - em comum com herdeiros de Eudoxio Martins Borges; havida por herança, digo, Borges, pai do requerente, - no valor de quatrocentos cruzeiros o alqueire, no total de oitocentos e oitenta cruzeiros. Sua parte: cento e dezenove cruzeiros. Haverá mais, parte na sorte de terras, de cultura e cerrado, com uma pequena parte em capoeira, e mais um pasto velho, com desesseis hectares e oitenta e três centiares (16.00.83), ou cinco alqueires e oitenta e oito centésimos (5.88), na mesma fazenda "Rosa Francisca", lugar denominado "João Marques", neste distrito, confrontando, no total com os mesmos, - e, comum com herdeiros de Eudoxio Martins Borges, havida por herança dêste, - no valor de quatrocentos mil réis, digo, valor de quatrocentos cruzeiros o alqueire, no total de dois mil trezentos e cincoenta e dois cruzeiros. Sua parte: duzentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta e três centavos. Soma seu pagamento: quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e três centavos.

17 -  
12.14,00

Cr\$4.942,00  
Cr\$2.471,00

Cr\$2.471,00  
Cr\$411,83

Cr\$2.471,00

Cr\$1.710,00

Cr\$761,00

Cr\$411,83

Cr\$119,00

Cr\$292,80  
Cr\$411,83

- Cr\$411,83 cruzeiros e oitenta e três centavos.-3º)-PAGAMENTO a menor impubere MARIA APARECIDA, com oito (8)anos de idade, da quantia de quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e três centavos. Haverá para este pagamento:- Parte na sorte de terras, de cultura e cerrado, com uma pequena parte em capoeira, e mais um pasto velho, com dezeseis hectares, e oitenta e três centiares-(16.0083), ou cinco alqueires e oitenta e oito centesimo(5,88), na mesma fazenda "Rosa Francisca", logar denominado "João Marques;" neste distrito, confrontando, no total com os mesmos,-em comum com herdeiros de Eudoxio Martins Borges, havida por herança dêste,-no valor de quatrocentos cruzeiros o alqueire -no total de dois mil trezentos e cincoenta e dois
- Cr\$411,83 cruzeiros. Sua parte:quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e três centavos.-4º)-PAGAMENTO a menor impubere MARIANA, com seis(6) anos de idade, da quantia
- Cr\$411,83 de quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e três centavos. Haverá para este pagamento: Parte na sorte de terras. de cultura e cerrado, com uma pequena parte em capoeira, e mais um pasto velho, com dezeseis hectares. e oitenta e três centiares-(16,00.83), ou cinco alqueires e oitenta e oito centesimos(5.88), na mesma fazenda "Rosa Francisca", logar denominado "João Marques", neste distrito, confrontando, no total com os mesmos,-e, comum com herdeiros de Eudoxio Martins Borges, havida por herança dêste,-no valor de quatrocentos cruzeiros o alqueire- no total de dois mil trezentos e cincoenta e dois cruzeiros. Sua parte:quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e três centavos.-5º)
- Cr\$411,83 PAGAMENTO a menor impubere OLGA, com quatro anos(4) de idade, da quantia de quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e três centavos. Haverá para este pagamento:- Parte na sorte de terras, de cultura e cerrado, com uma pequena parte em capoeira, e mais um pasto velho, com dezeseis hectares, e oitenta e três centiares -(16.00.83), ou cinco alqueires e oitenta e oito centesimos (5.88), na mesma fazenda "Rosa Francisca;" logar denominado "João Marques;" neste distrito, confrontando, no total com os mesmos,- em comum com herdeiros de Eudoxio Martins Borges, havida por herança deste,- no valor de quatrocentos cruzeiros o alqueire-no total de dois mil trezentos e cincoenta e dois cruzeiros.-Sua parte: quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e três centavos.6º)PAGAMENTO ao menor impubere OTÁVIO, com dois
- Cr\$411,83 (2) anos de idade, da quantia de quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e três centavos. Haverá para este pagamento: Parte na sorte de terras, de cultura e cerrado, com uma pequena parte em capoeira, e mais um pasto velho, com dezeseis hectares, e oitenta e três centiares (16.00.83), ou cinco alqueires e oitenta e oito centesimos(5.88), na mesma fazenda "Rosa Francisca", logar denominado "João Marques", neste distrito, confrontando, no total com os mesmos,-em comum com herdeiros de Eudoxio Martins Borges, havida por herança dêste,-no valor de quatrocentos cruzeiros o alqueire, no total de dois mil trezentos e cincoenta e dois cruzeiros.-Sua parte: quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e três centavos.-e,
- Cr\$411,83 7º)PAGAMENTO ao menor DOMICIANO, com três(3) mezes de idade, da quantia de quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e três centavos. Haverá para este pagamento:Parte na sorte de terras, de cultura e cerrado, com uma pequena parte em capoeira, e mais um pasto velho, com dezeseis hectares, e oitenta e três centiares(16.00.83),ou cinco alqueires e oitenta e oito centésimos (5,88), na mesma fazenda "Rosa Francisca;" logar denominado "João Marques," neste distrito, confrontando, no total com os os mesmos,- em comum com herdeiros de Eudoxio Martins Bor-
- cont.



Borges, havida por herança dêste, no valor de quatrocentos cruzeiros o alqueire- no total de dois mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros.- Sua parte: quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e três centavos. E por esta forma, houveram por feito e concluido estes pagamentos que lidos e achados conforme vai assinado pelo Juiz, partes interessadas. Eu, Sebastião Geraldo Getulio de Vasconcelos, escrivão, o datilografei e assino. Sebastião Geraldo Getulio de Vasconcelos

[Signature]  
[Signature]  
p.p. Eduardo Lavathy

**CONCLUSÃO**

Aos dois de dezembro de 1942  
 faço estes autos conclusos ao M. M. Juiz de Direito  
Su. Sebastião Geraldo Getulio de Vasconcelos escr. o subs.

*Dijam os interessados, em seu  
de cinco dias, sobre o acórdão  
partilha, no prazo de cinco  
2. 12. 1942*

*E logo os reais. Es. Sebastião Geraldo Getulio de Vasconcelos, escrivão.*

*certifico que intimei os lrs procuradores dos  
interfundos e Bravotos de justica, ad hoc, no  
dia o despacho supra. Dado, Paris, dois  
de dezembro de 1942. Escrivão, Sebastião Ge-  
raldo Getulio de Vasconcelos*

**VISTA**

Em dois de dezembro de 1942

Srs. Procuradores dos interessados  
Su. Sebastião Geraldo Getulio de Vasconcelos escr. o subs.  
vista

De acôrdo c/ a par-  
teilha. Data retro.

pp. Eduardo de Azevedo  
leata

0,50 E logo or reals. E, subscritas feral do  
juizado de Varenellas, univada, univada

VISTA

Em dois de dezembro de 1912

0,50 M. de Promotor de Justiça ad-hoc.  
Esc. o subs.  
Vista

De acôrdo c/ a parteilha.

3/11/12

Baptista de Azevedo

P. Justiça ad-hoc.

leata

0,50 E logo or reals. E, subscritas feral do  
juizado de Varenellas, univada, univada

CONCLUSÃO

0,50 Em tres de dezembro de 1912

Esc. o subs.  
y

De acôrdo com a solida, com a  
audiencia de san. f. h. i. l. e. d. e. s.  
preparada e univada.

3-12-948

Esc. o subs.

Leata  
e logo or reubi. En, subvitiat feraldo fi-  
guero del amunullo, mervu, o mervu.

CONCLUSAO  
Mes três de dezembro de 1942  
logo estes autos conclusos do M. M. Juiz  
Eu, \_\_\_\_\_ 2507.0 subs.

REMESSA  
Mes três de dezembro de 1942  
remello estes autos ao M. Contador 0,50  
Eu, Subvitiat feraldo del amunullo escr. o subs.  
Pau,

Notam com o Conto em papel reparado.  
Pauco, 7 de Dezembro del 1942.  
Matturo Correia da Silva

Leata  
e logo or reubi. En, subvitiat feraldo  
guero del amunullo, mervu, o mervu

re  
a estos  
JUNTADA  
segundo de 1912  
a cuenta  
segunda  
segunda  
segunda

C O N T A

20

*[Handwritten signature]*

Ao M.M. Sr. Dr. Juiz de Direito:

Nº 15 E- Pela homologação da partilha	cr\$ 5,00	
10 % sobre esta	cr\$ ,25	cr\$ 2,75

Ao Sr. Escrivão:

125-i- pelos termos pequenos 27 e 5 f	cr\$ 16,00	
107 Certidões de fs 11,13,16,18,	cr\$ 40,00	
106 Certidões de fs 16,	cr\$ 2,00	
124 Rubricas do 11 fs	cr\$ 1,10	
101 C Pelo auto	cr\$ 8,00	
94 Rase de fs e fs	cr\$ 14,00	
Guia para os selos	cr\$ 4,00	
Certidão final e termos	cr\$ 15,00	
10 % Sobre esta	cr\$ 10,01	cr\$ 110,11

Ao sr. Coletor:

Resposta final	cr\$ 5,00	
10 % Sobre esta	cr\$ ,25	cr\$ 2,75

Ao Sr. Dr. João B Alvaranga ( P Ad-hoc)

Nº 49 Parcior de fs 18v	cr\$ 6,00	
47 a pela assistencia	cr\$ 12,00	
10 % Sobre esta	cr\$ 1,80	cr\$ 19,80

Ao Contador:

162 C Pela conta	cr\$ 5,00	
10 % sobre esta	cr\$ ,50	cr\$ 5,50

no Estado:

selos de 9 fs e 2 finas 11	cr\$ 22,00	
relas meias custas do m.m. Juiz	cr\$ 2,50	
relas meias custas do ser. coletor	cr\$ 2,50	
Pelos 10% .....	cr\$ 12,81	cr\$ 39,81
-----		-----
soma cr\$		180,72
-----		-----

R E S U M O :

Importancia das custas cr\$ 180,72

Ao Escrivão Moraes:

Pelo contado a fs 16 cr\$ 18,50

Passos, 5 de Dezembro de 1942  
O contador, *Miltino Corrêa da Silva*  
Miltino Corrêa da Silva

*[Handwritten signature]*

En nombre de JUNTADA  
Junto a estos o Talad y de Juntas de 1912  
En, Subvenciones para el Talad y de Juntas  
ESCR. o subs.

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 1942

41,80  
41,75  
44

292341 \*

Francisco W. W. (handwritten)

DIVERSOS

Sêlo Estampilhas por Verba \$

Assinatura do "Minas Gerais" \$

Imposto sôbre Exploração Agrícola e Industrial \$

Imposto sôbre Turismo e Hospedagem \$

Selos de Folhas: cts 22 \$ 00

Selos de Custas: cts 17 \$ 80

\$

\$

Multa \$

Sêlo da conhecimento Guia cts 2 \$ 00

Total cts 41 \$ 80

Fica debitada ao coletor a importância de Quarenta e um

cruzeiros e cinquenta centavos

recebida de o Escrivão do 3º ofício

proveniente de prepara dos autos de arrolamento

de legitimação de prepara dos autos de arrolamento

de Delfina Ferreira da Silva e conta

final

Coletoria Estadual de Passos

em 9 de dezembro de 1942

O Coletor, [handwritten signature]

O escrivão, Julº José Mariano P. P. [handwritten signature]

RECETA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 1945

*Tramitação*  
*Estampado por*

Off 23,00  
Off 17,80

*de*  
*de*

Off 2,00  
Off 17,80

*Quis*

*Comissão de*  
*de*  
*de*

*de*  
*de*  
*de*



22

COLETORIA ESTADUAL DE PASSOS

**COLLECTORIA ESTADUAL**  
  
**MUNICIPIO DE PASSOS**  
Estado de Minas Geraes

CERTIDÃO

Dumith Féres Abi-Saber, coletor estadual de Passos, Estado de Minas Gerais.

C e r t i f i c a que o imóvel pertencente a DOMINGOS LEMOS DA Silva situado nos lugares denominados "Mombuca" e "Roza Francisca", distrito desta Cidade, está desembaraçado do imposto Territorial que foi pago, sendo o do corrente exercício conforme conhecimento n.º 915.377, de 23/4/1942.

Coletoria Estadual de Passos, em 9 de dezembro de 1942

O Coletor,

*Dumith Féres Abi-Saber*

(Dumith Féres Abi-Saber)



8,20

VISTA

em nome de dezembro de 1942

com vistas ao  
Ex. Sebastianião Geraldo de Azevedo escr. o subz.  
viter

Apuro a conta.

Passo, 9/11/1942.

Sebastianião

~~Leito~~

E logo os meus, Ex. Sebastianião Geraldo de Azevedo, meus, meus,

CONCLUSÃO

nos nome de dezembro de 1942  
logo estes autos conclusos ao M. M. Juiz de Direito  
Ex. Sebastianião Geraldo de Azevedo escr. o subz.  
cy. 452,75

Sei.

juiz, propositura e partilha  
do bem de propositura e propositura  
fornecida e constante do auto de fl.  
desse e de mais, para que se possa  
se o mesmo e parte de mais. Estes po  
por o juiz propositura e parte de mais  
de fl. 15, e cont. mais de fl. 2. de  
dos. Certo, etc. mais de mais.

D. Sebastianião  
Passo, 10 de Dezembro de 1942  
Sebastianião

La cita  
e luego se recibe. En, subvención ferialdo  
fuerzas de Varanoculos, se vivan serais

### Publicación

En seguida publíquese en cartorio a senten-  
cia retro. de unji. de unji, subvención ferialdo  
fuerzas de Varanoculos.

### certidad

certifico que intimes a los procuradores de  
intermedios a los promotores de unji, ad-  
hoc, sobre la sentencia retro. de unji. Por-  
no, día de febrero de 1942. de un-  
venc, subvención ferialdo fuerzas de Varanoculos

Ciente - Data supra.

Eduardo Barón

Ciente - Data supra.

Baptista de unji